

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE EVANGELISTA & PRIMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA.

IDENTIFICAÇÕES DOS SÓCIOS

THIAGO LIBERATO DE OLIVEIRA MACIEL, brasileiro, natural de Cajazeiras – Paraíba, nascido em 21.03.1982, filho de Francisco Rildo Maciel e Eva Gonçalves de Oliveira Maciel, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2404327 – SSP-PB e do CPF nº 036.393.874-57, residente e domiciliado na Rua Terezinha Moreira da Nóbrega, 298 – Térreo – Jardim Soledade – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

HERBERT EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo – São Paulo, nascido em 30.03.1984, filho de José da Silva Neto e Maria Francinaide Evangelista Dias da Silva, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2665858 – SSP-PB e do CPF nº 042.366.354-29, residente e domiciliado na Rua Antonio Lacerda, 188 – 1º Andar – Centro – 58940-000 – São José de Piranhas – Paraíba.

OBJETIVO DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento, os sócios qualificados acima, resolvem constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob a égide da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem nome empresarial de **EVANGELISTA & PRIMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede estabelecida na Rua Juvencio Andrade, 275 – Térreo – Centro – 58940-000 – São José de Piranhas – Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

• **Atividade principal:**

- 1) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

• **Atividade secundária:**

- 2) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (embalagens para presentes, cartões festivos, canecas, cestas, pelúcias, cafés e livros).



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:47 SOB Nº 25200871502.
 PROTOCOLO: 190362936 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903053741. NIRE: 25200871502.
 EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/07/2019
 www.redesim.pb.gov.br

2

Handwritten signature

Handwritten mark

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE EVANGELISTA & PRIMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA

THIAGO LIBERATO DE OLIVEIRA MACIEL participa da sociedade com cota de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do Brasil, na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

HERBERT EVANGELISTA DA SILVA participa da sociedade com cota de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do Brasil, na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do Brasil, na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, e distribuído da seguinte forma:

THIAGO LIBERATO DE OLIVEIRA MACIEL	50.000 cotas	50%	R\$ 50.000,00
HERBERT EVANGELISTA DA SILVA	50.000 cotas	50%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e inicia suas atividades na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade tem exercício social iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA

A sociedade pode criar filial e/ou estabelecimentos considerados unidades auxiliares, com o expresse consentimento dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:47 SOB Nº 25200871502.
PROTOCOLO: 190362936 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053741. NIRE: 25200871502.
EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE EVANGELISTA & PRIMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade pode participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital, com o consentimento por escrito dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

THIAGO LIBERATO DE OLIVEIRA MACIEL e HERBERT EVANGELISTA DA SILVA participam da sociedade como sócios administradores e fazem uso do nome empresarial da sociedade, que assinam em conjunto ou separadamente, exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbem de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

THIAGO LIBERATO DE OLIVEIRA MACIEL e HERBERT EVANGELISTA DA SILVA declaram que não estão impedidos pôr lei especial e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer tipo de impedimento legal que os impeçam de participarem na sociedade como sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

THIAGO LIBERATO DE OLIVEIRA MACIEL e HERBERT EVANGELISTA DA SILVA têm direitos a uma retirada mensal de pró-labore, que será estipulada entre si, de comum acordo e a qualquer tempo, respeitadas as limitações vigentes permitidas pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

HERBERT EVANGELISTA DA SILVA, ao término de cada exercício social, procede à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, e até trinta dias antes da data marcada para a reunião ou assembleia, estes documentos devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

HERBERT EVANGELISTA DA SILVA convoca reunião ou assembleia, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de apresentar as contas da administração; o inventário; o balanço patrimonial; o balanço de resultado econômico da sociedade; tratar da designação, destituição, permanência e remuneração do administrador; da modificação do contrato social; do exame dos documentos, livros fiscais e contábeis; e tratar de qualquer outro assunto e matéria constante da ordem do dia e de interesse da sociedade, sendo vinculado a todos os sócios as deliberações tomadas, ainda que ausentes ou dissidentes, tornando-as dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre assuntos e matérias que seria objeto delas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:47 SOB Nº 25200871502.
PROTOCOLO: 190362936 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053741. NIRE: 25200871502.
EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE EVANGELISTA & PRIMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

THIAGO LIBERATO DE OLIVEIRA MACIEL pode convocar reunião ou assembleia, quando HERBERT EVANGELISTA DA SILVA retardar a convocação, por mais de sessenta dias, e quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com o objetivo de tomar as contas da administração; o inventário; o balanço patrimonial; o balanço de resultado econômico da sociedade; tratar da designação, destituição, permanência e remuneração do administrador; da modificação do contrato social; do exame dos documentos, livros fiscais e contábeis; e tratar de qualquer outro assunto e matéria constante da ordem do dia e de Interesse da sociedade, sendo vinculado a todos os sócios as deliberações tomadas, ainda que ausentes ou dissidentes, tornando-as dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre assuntos e matérias que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

HERBERT EVANGELISTA DA SILVA assina as demonstrações fiscais e contábeis da sociedade e todos os documentos administrados pela Receita Federal do Brasil, pela Receita Estadual, pela Receita Municipal e demais órgãos e repartições públicas federal, estadual e municipal, e assume inteira responsabilidade pelas informações cadastral, fiscal, contábil, trabalhista, econômica, financeira e social prestadas aos órgãos públicos, às instituições financeiras e às empresas públicas e privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

THIAGO LIBERATO DE OLIVEIRA MACIEL e/ou HERBERT EVANGELISTA DA SILVA pode(m) renunciar ao cargo de administrador, permanecendo ou retirando-se da sociedade, tornando-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita da renunciante, e, em relação a terceiros, após averbação e publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

THIAGO LIBERATO DE OLIVEIRA MACIEL e/ou HERBERT EVANGELISTA DA SILVA renunciando ao cargo de administrador e permanecendo na sociedade como sócio(s) cotista(s), deve(m) admitir sócio administrador ou administrador não sócio para a continuidade da sociedade, desde que, o sócio administrador ou o administrador não sócio, não esteja proibido por lei especial que o impeça de exercer cargo de administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

THIAGO LIBERATO DE OLIVEIRA MACIEL e/ou HERBERT EVANGELISTA DA SILVA renunciando ao cargo de administrador e retirando-se da sociedade, a mesma não será dissolvida ou extinta, cabe ao(s) sócio(s) retirante(s) admitir sócio cotista e/ou sócio administrador e/ou administrador não sócio para a continuidade da sociedade, desde que o sócio administrador ou o administrador não sócio, não esteja proibido por lei especial que o impeça de exercer cargo de administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:47 SOB Nº 25200871502.
PROTOCOLO: 190362936 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053741. NIRE: 25200871502.
EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE EVANGELISTA & PRIMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O novo sócio administrador ou o administrador não sócio deve ser constituído para exercer o cargo de administrador da sociedade, em ato separado, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que o administrador possa fazer uso do nome empresarial da sociedade e assinar exclusivamente para negócios da própria sociedade e que se incumbe de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios não podem usar o nome empresarial em assuntos alheios e operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, acelte, abono e todo qualquer título de favor, pois respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os sócios podem ser representados na reunião ou assembléia por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios não podem votar matéria que lhe diga respeito diretamente, e será ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao que dispõe este instrumento, bem como ficam sujeitos às sanções que, tendo em qualquer operação interesse contrário ao da sociedade, tome parte na correspondente deliberação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os sócios respondem por perdas e danos perante a sociedade se realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estão agindo em desacordo com o outro sócio, bem como respondem por perdas e danos que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participar da deliberação que a prove graças a seu voto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Os sócios que, sem o consentimento por escrito do outro sócio, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, tem de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:47 SOB Nº 25200871502.
 PROTOCOLO: 190362936 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903053741. NIRE: 25200871502.
 EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/07/2019
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE EVANGELISTA & PRIMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA.

6

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Os sócios, sem o consentimento por escrito do outro sócio, não podem ser substituídos no exercício das suas funções, expresso em modificação do contrato social, sendo facultado o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatário da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Os sócios, ou qualquer um deles, quando representar mais da metade do capital social, entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa, determinado em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, bem como poderá ser excluído judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os sócios só podem vender, ceder ou transferir as suas cotas de capital entre si e/ou terceiros, total ou parcialmente, com o consentimento escrito do outro sócio, dando o direito de preferência ao sócio que permanecer na sociedade, sendo-lhe assegurado tal preferência, em igualdade, condições e preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

Os sócios, com o consentimento escrito do outro sócio, que vender, ceder ou transferir as suas cotas de capital entre si e/ou terceiros respondem solidariamente com os cessionários, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até dois anos depois de averbada e registrada a modificação do contrato social no órgão competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Os sócios respondem pelo saldo das dívidas sociais, se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, na proporção em que participam das perdas sociais, vez que os bens particulares dos sócios não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios podem instituir o conselho fiscal da sociedade, elegendo, em assembleia anual da sociedade, os membros, os poderes, os direitos, os deveres, as responsabilidades, a remuneração e outras atribuições determinadas na lei e em instrumento contratual da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:47 SOB Nº 25200871502.
PROTOCOLO: 190362936 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053741. NIRE: 25200871502.
EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE EVANGELISTA & PRIMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

Os sócios podem participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

Os sócios podem integralizar as cotas e aumentar o capital social com o saldo das reservas de lucros; com o saldo da conta empréstimos de sócios; com o saldo da conta adiantamento para futuro aumento de capital (afac) e com o saldo de outras contas de sócios verificadas no balanço patrimonial da sociedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

Os sócios declaram que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da sociedade e determinar, no ato em que ocorrer um dos casos, o levantamento de um balanço especial para que os herdeiros do sócio falecido e/ou do sócio declarado afastado recebam os seus haveres apurados até o balanço especial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

Os sócios declaram que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer sócio, os seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos, só podem ingressar na sociedade com o consentimento por escrito do sócio remanescente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

Os sócios declaram que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição de qualquer sócio, não o exime, ou aos seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

O presente instrumento, assim como os casos omissos, serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e nos princípios gerais do direito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:47 SOB Nº 25200871502.
 PROTOCOLO: 190362936 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903053741. NIRE: 25200871502.
 EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/07/2019
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade... Doc. 35990/22. Data: 12/04/2022 09:44. Responsável: Helder de L. Freitas.
 Impresso por convidado em 27/06/2023 03:04. Validação: 728D.65F4.CB4B.198D.0025.B14D.FC1E.C3E3.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE EVANGELISTA & PRIMOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

Os sócios assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

São José de Piranhas(PB), 29 de junho de 2019



Thiago Liberato de Oliveira Maciel
Thiago Liberato de Oliveira Maciel



Herbert Evangelista da Silva
Herbert Evangelista da Silva

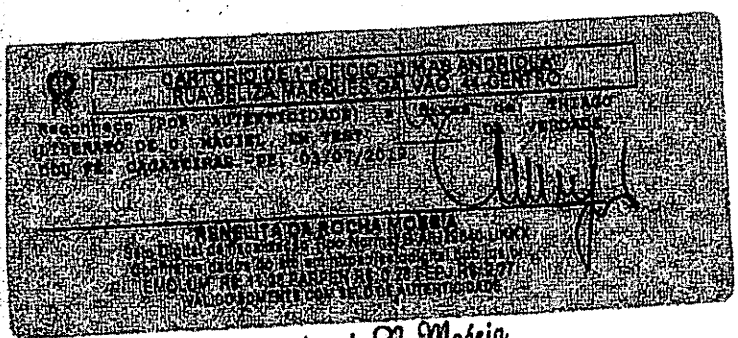


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:47 SOB N° 25200871502.
PROTOCOLO: 190362936 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053741. NIRE: 25200871502.
EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



ZH SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 ZUZA HOLANDA
 1º OFÍCIO
 ANILMA MARIA RAMALHO DE ANDRADE - TABELIÃ
 ANA CLARA ROBERTO RAMALHO DE ANDRADE - SUBSTITUTA
 FONE/FAX: (83) 3552-1003 / SÃO JOSÉ DE MIRANJAS-PB

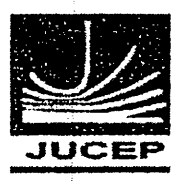


CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
 1º OFÍCIO



Renê Moésia - TABELIÃO
 Robellta da Rocha Alves Moésia
 TABELIÃ SUBSTITUTA
 CNPJ 09.318.593/0001-03
 Fone/Fax (83) 3531.3019 / Cajazeiras - PB

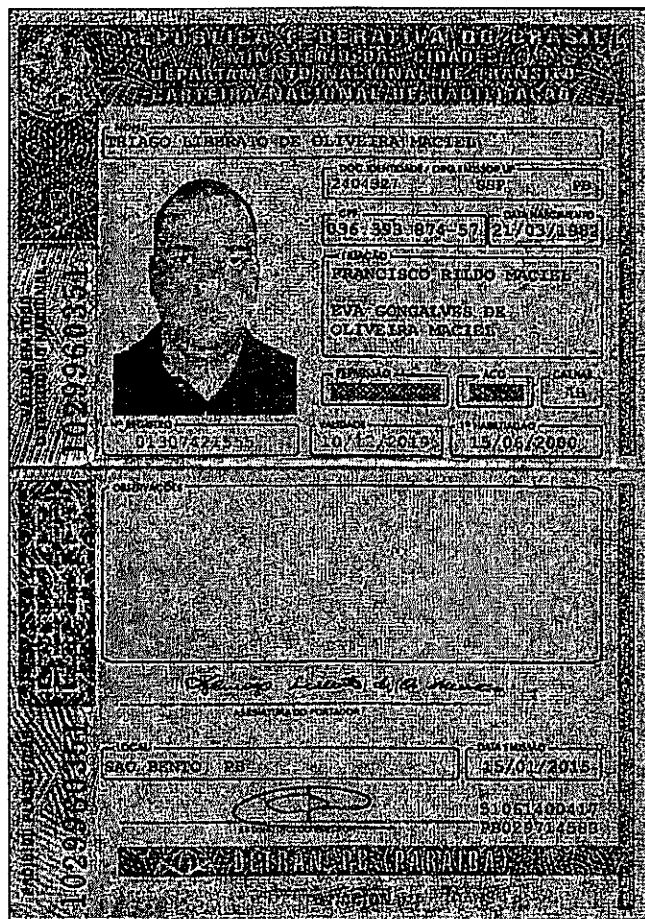
Renê Moésia
 ESCREVENTE
 AUTORIZADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:47 SOB Nº 25200871502.
 PROTOCOLO: 190362936 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903053741. NIRE: 25200871502.
 EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/07/2019
 www.redesim.pb.gov.br

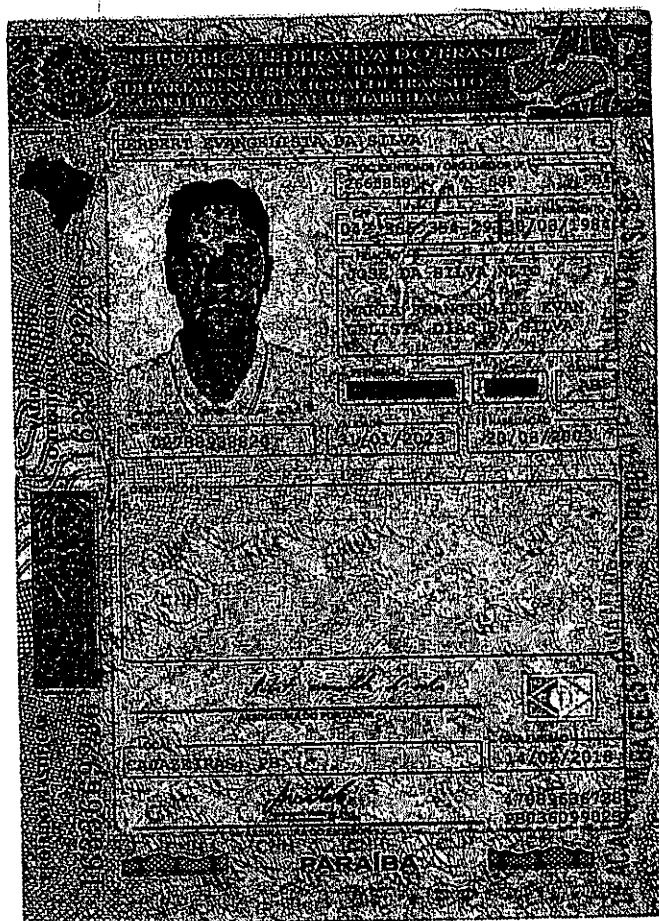
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais!
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 11 / 03 / 2022
 Assinatura do Servidor

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 11 / 03 / 2022

 Assinatura do Servidor



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.127.644/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2019
NOME EMPRESARIAL EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACAU SHOW SAO JOSE DE PIRANHAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUVENCIO ANDRADE	NÚMERO 275	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE PIRANHAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9985-7990	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **15:24:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RUA INÁCIO LIRA, 363, Nº - CENTRO

CNPJ: 08924052000166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, a requerimento da pessoa interessada EVANGELISTA PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Certidão Negativa

Cadastro: **000001824** Inscrição Municipal: **01824/2019**
 Contribuinte: **EVANGELISTA PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE** CPF/CNPJ: **34127644000167**
 Nome Fantasia: **CACAU SHOW SAO JOSE DE PIRANHAS**
 Endereço: **JUVENCIO ANDRADE - ZONA 02, 275** Complem: **MEDINDO: 45M²**
 Bairro: **CENTRO** CEP:
 Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB**
 Inscrição Est.: Data de Abertura: **08/07/2019** Data de Encerramento: **0**
 Atividade:

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Emissão: **11/03/2022 12:24:47** Validade: **10/05/2022** Usuário: **ANITYANNE**
 Número/Controle da Certidão: **3AEA7839549B93B6**


Damiana Anityanne Andrade Sousa
Fiscal de Tributos
Mat. 10.565

Responsável



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: AC69.A9E2.6AD0.77AF

Emitida no dia 08/03/2022 às 15:35:20

Nome Empresarial:

EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Endereço:

JUVENCIO ANDRADE

Número:

275

Complemento:

TERREO .;

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO JOSE DE PIRANHAS

CEP:

58940-000

Inscr. Estadual:

16.344.751-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

34.127.644/0001-67

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA
CNPJ: 34.127.644/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:30 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **7BB5.DA9C.023A.CEAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.127.644/0001-67
Razão Social: EVANG E PRIMOS COM VAREJ DE BOMBONS LTDA
Endereço: RUA JUVENCIO ANDRADE 275 / CENTRO / SAO JOSE DE PIRANHAS / PB / 58940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022002305927905910

Informação obtida em 08/03/2022 15:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.127.644/0001-67
Certidão nº: 7784655/2022
Expedição: 08/03/2022, às 15:36:43
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.127.644/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Devidas e sugestões: cdatwtst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 34.127.644/0001-67

Razão Social: EVANGELISTA & PRIMOS COMERCIO VAREJISTA DE BOMBONS LTDA

Nome Fantasia: CACAU SHOW SAO JOSE DE PIRANHAS

Certidão emitida às 15:40 de 08/03/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vcQb.qVkd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.